

Prefeitura Municipal Lagoa dos Gatos - PE



LEI MUNICIPAL N.º 072 de 19 de agosto de 2003

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa **A CAMINHO DA ESCOLA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, em consonância com a Emenda Constitucional Federal n.º 19/98, Emenda Constitucional Estadual n.º 16/99, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso V do Art. 56 da LOM/90,

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Lagoa dos Gatos aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "A CAMINHO DA ESCOLA" destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede estadual de ensino, no Município de Lagoa dos Gatos, que será implementado em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, na forma da Lei n.º 12.367, de 22 de maio de 2003.

Artigo 2º - O Programa "A CAMINHO DA ESCOLA" integrará o Plano Plurianual do Município de Lagoa dos Gatos, aprovado pela Lei n.º 052, de 23 de setembro de 2001, por meio do Demonstrativo n.º 0089, que se junta ao Anexo I do PPA a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º - O Programa citado no caput deste artigo está estruturado na forma do Anexo I da Lei n.º 052/2001, atualizada pelas Leis da revisão anual do PPA, conforme conteúdo discriminado em anexo.

§ 2º - O Poder Executivo republicará a lista do programas relacionados no Anexo II do Plano Plurianual, com a inclusão do Programa n.º 0089.

Artigo 3º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, ao Orçamento de 2003, aprovado pela Lei n.º 066, de 31 de dezembro de 2002, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para implantação do Programa "A CAMINHO DA ESCOLA".